



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

PROJETO DE LEI n.º 32 / 2017 .

INSTITUI AS CAVALGADAS COMO BEM CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado as Cavalgadas como Bem Cultural de Natureza Imaterial do Patrimônio Histórico do Município de Laranja da Terra.

Art. 2º- Os referidos eventos a serem realizados no município de Laranja da Terra, sejam eles particulares, públicos ou institucionais, sempre devem fazer alusão ao município, sem cunho político, uma vez que tais eventos visa valorizar a cultura local.

Art. 3º- As coordenações dos eventos poderão serem realizadas em parceria com a secretaria de Turismo, Cultura e Esportes do município, com o apoio dos entes públicos, municipais, estaduais ou federais, que poderão alocar suporte financeiro, estrutura logística e demais procedimentos necessários para realizações dos mesmos.

Art. 4º- Os roteiros das Cavalgadas serão sempre elaborados pelas organização do evento, a serem definidos em conjunto com os Poderes Públicos Municipais, e as demais entidades tradicionalistas que compõe as Cavalgadas no município, por onde se deslocará a Cavalgada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Laranja da Terra/ES, 29 de junho de 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

DIEGO GUMZ KESTER

VEREADOR